

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 360 de 14 de maio de 2021

Altera a portaria de pessoal nº 82 de 19 de março de 2021 referente a delegação de competência especial, para práticas de atos de gestão orcamentária e financeira na UG 153057.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense:

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;



023.14

Considerando o contrato de cessão gratuita firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH;

Considerando a criação da Unidade Gestora Executora do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculada à EBSERH, com o consequente início de desativação das licitações e execução de despesas de custeio e investimento na UG 153057;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MERI RAQUEL DE ARAUJO COSTA** - Matrícula SIAPE 1090125, como **Gestora Financeira Titular** da Unidade Gestora **153057** - Hospital Universitário Antônio Pedro e delegar as seguintes competências:

- I. Coordenar, em conjunto com o Ordenador de Despesas, a execução orçamentária e financeira da Unidade
- II Assinar, inclusive eletronicamente, as notas de empenho e as ordens de pagamento, em conjunto com o Ordenador de Despesas;
- III. Realizar o registro da Conformidade de Operadores;
- IV. Fechar Listas de Credores.
- § 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.
- § 2º O titular desta delegação responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.
- **Art. 2º** As delegações constantes da presente portaria estendem-se ao substituto da coordenação, devidamente nomeado, quando no exercício da função.
- **Art. 3º** Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.



Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA DE PESSOAL/UFF Nº 367 de 14 de maio de 2021

Altera a portaria de pessoal n° 81 de 19 de março de 2021 referente a delegação de competência especial, para práticas de atos de gestão orçamentária e financeira na UG 153057.

O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-se na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme o disposto no artigo 11 do Decreto-Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, precisando-se as autoridades delegadas e suas atribuições, conforme disposto no artigo 12 do Decreto- Lei nº 200, de 25/02/1967;

Considerando competência prevista no parágrafo 1º do artigo 32 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense:

Considerando que a delegação de competência não envolve a perda, pelo delegante, dos correspondentes poderes, sendo-lhes facultado, quando entender conveniente, exercê-los mediante avocação do caso, sem prejuízo da validade da delegação, conforme dispõe o Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto nº 83.937, de 06/09/1979;



Classif. documental	023 14
Ciassii. uucuirieritai	023.14

Considerando o contrato de cessão gratuita firmado entre a Universidade Federal Fluminense e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares-EBSERH;

Considerando a criação da Unidade Gestora Executora do Hospital Universitário Antônio Pedro vinculada à EBSERH, com o consequente início de desativação das licitações e execução de despesas de custeio e investimento na UG 153057;

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o servidor PAULO ROBERTO DE ARAUJO Matrícula SIAPE: 1097245, como Ordenador de Despesas Titular da Unidade Gestora 153057 Hospital Universitário Antônio Pedro e delegar as seguintes competências:
- I. Autorizar a realização de despesas, a emissão e o cancelamento do respectivo empenho ordinário, global ou estimativo bem como o seu pagamento, respeitando os limites orçamentários e financeiros disponibilizados;
- II. Autorizar despesas oriundas de Fontes de Receita Própria arrecadada na UG 153056 e que sejam destinadas ao HUAP e à UG 153057;
- III. Autorizar o cancelamento de empenhos de despesas inscritas em Restos a Pagar, devendo exigir dos setores responsáveis, a apresentação de exposição de motivos para a efetivação do ato;
- IV. Reconhecer dívidas de exercícios anteriores, devendo exigir dos Setores ou servidores responsáveis, a apresentação de motivos para a efetivação do ato;
- V- Assinar, inclusive, eletronicamente as notas de empenho e as ordens de pagamento;
- § 1º A presente delegação implica em submeter-se às competências dos Órgãos de Controle Interno e Externo de Administração Pública.
- § 2º O titular desta delegação responde perante o Tribunal de Contas da União, pelas práticas de atos de gestão orçamentária e financeira, em desacordo com os preceitos da Lei e Normativos Internos de Órgãos Superiores ou aos quais estejam vinculados, aplicáveis à matéria.
- **Art. 2º** As delegações constantes da presente portaria estendem-se ao substituto do ordenador, devidamente nomeado, quando no exercício da função.



- **Art. 3º** Todas as práticas aqui delegadas devem estar em consonância com a legislação federal vigente e com as normas e instruções dos órgãos competentes e normativos internos e externos da Universidade.
- **Art. 4º** Este ato altera a portaria de pessoal 81 de 19 de março de 2021 e entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta UFF.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA REITOR



